

**Processo n.:** @PPA 20/00066229

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão em nome de Lourenço José Klein

**Responsáveis:** Kliwer Schmitt e Vânio Boing

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1271/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte em favor de Lourenço José Klein, em decorrência do óbito de Tânia Maria Dias, servidora ativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe VIII, matrícula n. 350492-1-01, CPF n. 565.640.669-53, consubstanciado na Portaria n. 185/IPREV, de 28/01/2020, com vigência a partir de 09/11/2019, retificada pela Apostila n. 138, de 03/05/2023, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

**Ata n.:** 26/2023

**Data da Sessão:** 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC